

2026

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho
e
variação média das remunerações
convencionais**

AGOSTO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de agosto de 2026.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Dados e Estatística.

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de agosto foram publicados **34** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 33 negociais (12 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 17 acordos de empresa, 3 acordos de adesão) e 1 não negocial (1 portaria de extensão). Foram potencialmente abrangidos **79.067** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

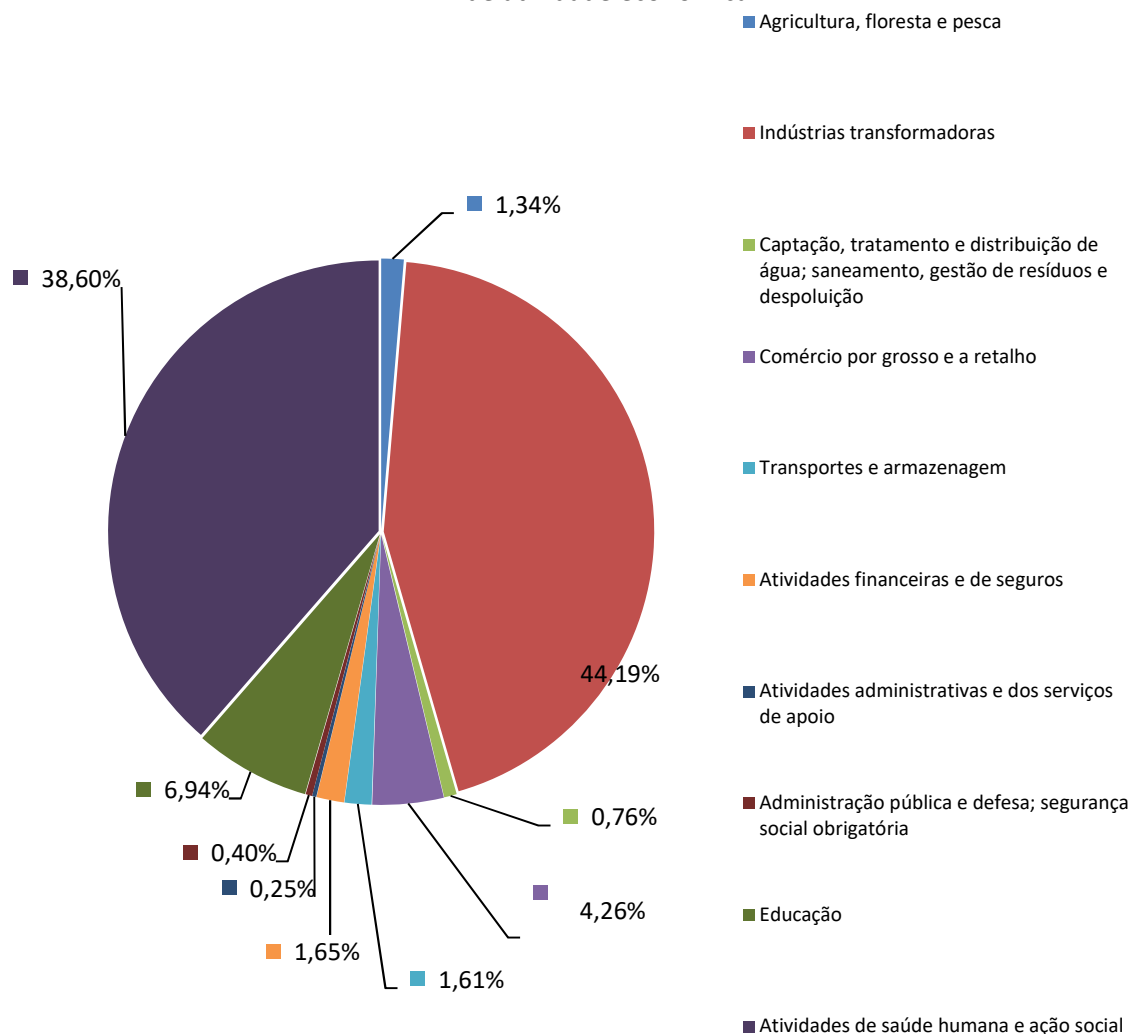
Em agosto de 2026, verifica-se que o total de IRCT (34) é igual ao de agosto de 2025 (34), registando-se um acréscimo de 15.371 trabalhadores potencialmente abrangidos no período homólogo.

O “CC ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias do Vestuário, Confeção e Moda e o FESETE” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (28.489 TCO) e a sua representatividade é de 36,03% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 72.451 e representam 91,63% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de agosto. As alterações salariais e alterações salariais e outras são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (6 CC; 10 AE), seguidas das alterações salariais e outra(s) com texto consolidado (2 CC; 1 AC; 2 AE), das revisões globais (2 CC; 2 AE), das 1ª convenções (1 CC; 3 AE) e das alterações não salariais (1 CC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (32.014 TCO; 44,19%), ao setor das Atividades de saúde humana e ação social (27.964 TCO; 38,6%), ao setor da Educação (5.030 TCO; 6,9%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (3.089 TCO; 4,26%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (1.199 TCO; 1,65%), ao setor dos Transportes e armazenagem (1.168 TCO; 1,61%), ao setor da Agricultura, floresta e pesca (968 TCO; 1,34%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (549 TCO; 0,76%), ao setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória (289 TCO; 0,4%) e ao setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (181 TCO; 0,25%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

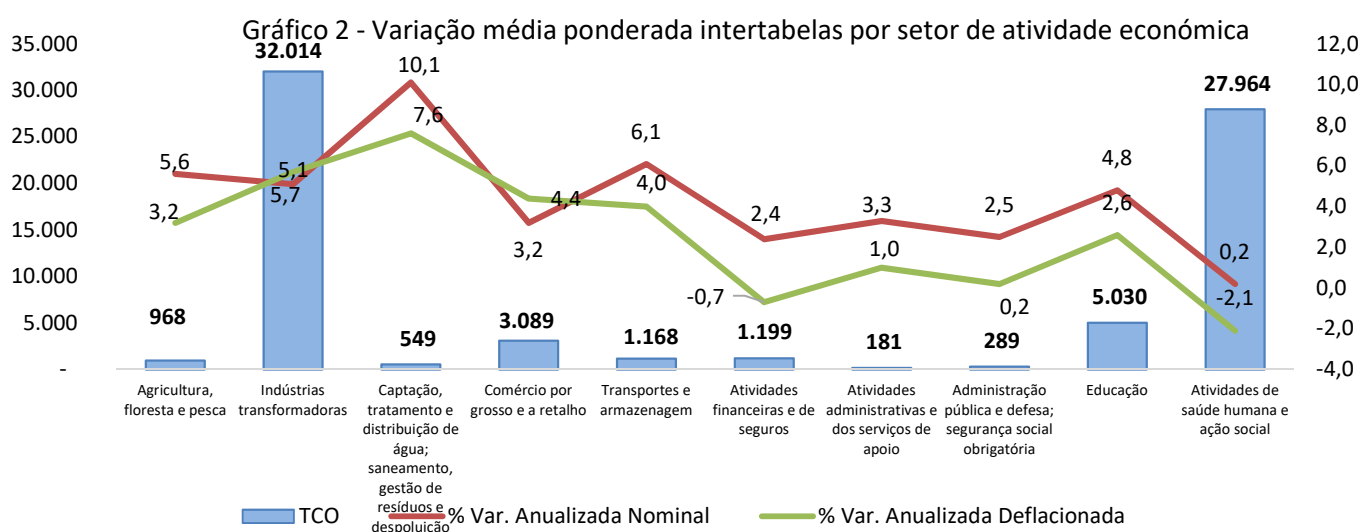


Fonte: DGERT

A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 18,6 meses. No setor das Atividades financeiras e de seguros, a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 59 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 25 meses, no setor dos Transportes e armazenagem, é de 16 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho é de 13 meses, nos setores da Agricultura, floresta e pesca; Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição; Atividades administrativas e dos serviços de apoio; Administração pública e defesa, segurança social obrigatória; Atividades de saúde humana e ação social é de 12 meses e no setor da Educação é de 9 meses.

A média da variação nominal intertabelas é de 5,9% e os aumentos nominais das convenções publicadas variaram entre 0,2% e 12,6%, sendo a menos elevada correspondente ao setor das Atividades de saúde humana e ação social e a mais elevada às Atividades financeiras e de seguros – vide Quadro 3.

A média da variação nominal anualizada varia entre 0,2% (Atividades de saúde humana e ação social) e 10,1% (Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição) e a anualizada deflacionada varia entre -2,1% (Atividades de saúde humana e ação social) e 7,6% (Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição) – vide Gráfico 2.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 1,2%. Estas convenções abrangeram 45,50% (35.973 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (79.067 TCO) e 49,65% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (72.451 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2026				2025			
	agosto		Ano *)		agosto		Ano*)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	34	79.067	299	1.008.030	34	63.696	292	696.818
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	33	79.067	214	897.042	34	63.696	237	696.818
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	30	79.067	205	897.042	32	63.696	220	696.818
Contratos Coletivos (CC) (1)	12	69.733	92	834.998	16	59.470	92	616.861
1ª Convenção	1	6.450	4	38.298	1	1.123	2	10.623
Revisão	11	63.283	88	796.700	15	58.347	90	606.238
Parcial	7	58.926	54	634.013	7	33.939	51	463.768
Com texto consolidado	2	346	10	16.060	4	9.793	21	86.738
Global	2	4.011	24	146.627	4	14.615	18	55.732
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	75	23	21.362	4	2.479	30	23.109
1ª Convenção	0	0	2	214	0	0	2	210
Revisão	1	75	21	21.148	4	2.479	28	22.899
Parcial	0	0	8	9.888	1	33	11	4.406
Com texto consolidado	1	75	6	7.477	3	2.446	10	11.913
Global	0	0	7	3.783	0	0	7	6.580
Acordos de Empresa (AE) (3)	17	9.259	90	40.682	12	1.747	98	56.848
1ª Convenção	3	140	6	648	4	739	10	2.329
Revisão	14	9.119	84	40.034	8	1.008	88	54.519
Parcial	10	7.481	55	23.030	7	728	53	41.716
Com texto consolidado	2	1.338	20	14.927	0	0	19	8.656
Global	2	300	9	2.077	1	280	16	4.147
Acordos de adesão (4)	3	-	9	-	2	-	17	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	4	0
Portarias (8)	1	0	85	110.988	0	0	55	0
Extensão	1	-	84	-	0	-	55	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	110.988	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) Dados até agosto

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		agosto 2026								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total	79.067									
CC ACRAL - Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve e o SITESE	235	2025/01/01	2026/01/01	12	4,0	1,7	2,3	4,0	1,7	2,3
CC FNOP - Federação Nacional das Organizações de Produtores e Frutas e Hortícolas e o SETAAB	968	2025/01/01	2026/01/01	12	5,6	3,2	2,3	5,6	3,2	2,3
CC ACISO - Associação Empresarial de Ourém e outras e SITESE	6.450 a)		2026/05/01							
AE Easyjet Airline Company Limited - Sucursal em Portugal e SPAC	274	2023/09/01	2026/02/01	29	35,1	29,9	4,0	13,3	11,5	1,6
CC ANIVEC/APIV - Associação Nacional das Indústrias do Vestuário, Confeção e Moda e FESETE	28.489	2024/01/01	2026/04/01	27	11,9	14,3	-2,1	5,1	6,1	-0,9
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e FIEQUIMETAL	752	2025/01/01	2026/01/01	12	3,9	1,6	2,3	3,9	1,6	2,3
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e o SITESE	b)	2025/01/01	2026/01/01	12	3,9	1,6	2,3	3,9	1,6	2,3
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e SINTTAV	b)	2025/01/01	2026/01/01	12	3,9	1,6	2,3	3,9	1,6	2,3
AE ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e STAS e outro	289	2025/01/01	2026/01/01	12	2,5	0,2	2,3	2,5	0,2	2,3
AE Companhia das Lezírias, SA e SETAAB	91 a)		2026/01/01							
AE CTT EXPRESSO - Serviços Postais e Logística, SA e SINDETELCO e outro	789	2025/01/01	2026/01/01	12	3,6	1,3	2,3	3,6	1,3	2,3
AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa-SCML e SDPGL- Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo e outros	5.000	2025/04/01	2026/01/01	9	3,6	2,0	1,6	4,8	2,6	2,1
AE PRIMEMARINESHIP e FESMAR	30	2024/08/01	2026/08/01	24	24,5	21,8	2,2	11,6	10,4	1,1
AE ETE FLUVIAL e FESMAR	12 a)		2026/01/01							
CC AEVP- Associação de Empresas de Vinhos do Porto e a FESAHT	505	2025/04/01	2026/06/01	14	2,6	8,6	-5,5	2,2	7,2	-4,7
CC AEVP- Associação das Empresas de Vinho do Porto e a FESAHT (armazéns)	b)	2025/04/01	2026/06/01	14	2,5	8,5	-5,5	2,1	7,1	-4,7
AE AP Solutions GMBH e STAS	181	2025/01/01	2026/01/01	12	3,3	1,0	2,3	3,3	1,0	2,3
AE Ibercourier e SNTCT	37 a)		2026/08/27							
AE AWP P&C Sucursal Portugal e o STAS	19	2025/01/01	2026/01/01	12	2,5	0,2	2,3	2,5	0,2	2,3
CC Instituições de solidariedade (CNIS) e FNSFP	c)	2026/01/01	2026/01/01	0						
AE COPEFAP- Cooperativa de Ensino, CRL e SPGL e outros	30	2025/01/01	2026/01/01	12	2,8	0,5	2,3	2,8	0,5	2,3
AE Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, EM e o SINTAP	26	2023/01/01	2026/01/01	36			9,3			3,0

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC ACIBARCELOS- Associação Comercial, Industrial e Serviços de Barcelos e do Vale do Cávado e outra e SITSECCVACDBPVC	111	2025/01/01	2026/01/01	12	4,3	2,0	2,3	4,3	2,0	2,3
CC ACRAL - Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve e o CESP e outros	1.349	2025/01/01	2026/01/01	12	4,0	1,7	2,3	4,0	1,7	2,3
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros	27.964	2025/01/01	2026/01/01	12	0,2	-2,1	2,3	0,2	-2,1	2,3
CC AEVP – Associação de Empresas de Vinho do Porto e SINTICABA	1.000	2025/04/01	2026/06/01	14	2,7	8,7	-5,5	2,3	7,3	-4,7
AE AGERE- Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, EM e o SINTAP e outro	549	2025/01/01	2026/01/01	12	10,1	7,6	2,3	10,1	7,6	2,3
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e a FESAHT e outros	2.662	2025/01/01	2026/01/01	12	4,9	2,5	2,3	4,9	2,5	2,3
AC Auto-Estradas do Atlântico - Concessões Rodoviárias de Portugal, SA e o SETACOOP e outra	75	2025/01/01	2026/01/01	12	4,1	1,8	2,3	4,1	1,8	2,3
AE Abanca Portugal, SA e o SIB	1.180	2020/01/01	2025/01/01	60	12,8	-3,3	16,6	2,4	-0,7	3,1

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª convenção; b) TCO já contabilizados; c) Alteração não salarial.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			agosto 2026					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	72.451	18,6	5,9	5,5	0,6	3,1	2,2	0,9
Agricultura, floresta e pesca	968	12	5,6	3,2	2,3	5,6	3,2	2,3
Indústrias transformadoras	32.014	25	11,1	13,0	-1,6	5,1	5,7	-0,5
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	549	12	10,1	7,6	2,3	10,1	7,6	2,3
Comércio por grosso e a retalho	3.089	13	3,4	5,1	-1,5	3,2	4,4	-1,1
Transportes e armazenagem	1.168	16	11,6	8,6	2,7	6,1	4,0	2,1
Atividades financeiras e de seguros	1.199	59	12,6	-3,2	16,4	2,4	-0,7	3,1
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	181	12	3,3	1,0	2,3	3,3	1,0	2,3
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	289	12	2,5	0,2	2,3	2,5	0,2	2,3
Educação	5.030	9	3,6	2,0	1,6	4,8	2,6	2,1
Atividades de saúde humana e ação social	27.964	12	0,2	-2,1	2,3	0,2	-2,1	2,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		agosto 2026		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	35.973	1,2	-1,1	2,3
Agricultura, floresta e pesca	968	5,6	3,2	2,3
Indústrias transformadoras	3.525	4,7	2,3	2,3
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	549	10,1	7,6	2,3
Comércio por grosso e a retalho	1.584	4,0	1,7	2,3
Transportes e armazenagem	864	3,6	1,3	2,3
Atividades financeiras e de seguros	19	2,5	0,2	2,3
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	181	3,3	1,0	2,3
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	289	2,5	0,2	2,3
Educação	30	2,8	0,5	2,3

Fonte: DGERT